

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA, 09  
CGC. 10.165.165/0001-77  
FONE.: 647.1156

LEI Nº 376/98

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) destinado a Eletrificação Rural subordinados a seguinte dotação:

8.0 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
8.2 - DEPTO. DE HABITAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES  
10572692 - 053 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
ELETRIFICAÇÃO RURAL.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

8.0 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
8.1 - Depto. de Habitação - Recuperação habitacional.  
10573162-028- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 750,00  
8.2 - Depto. de Habitação - Construções de Habitações.  
10573162-030- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 1.250,00  
8.3 - Depto. de Ação Social - Ação Social  
15814851-024- 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... " 800,00  
TOTAL.....R\$ 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
CGC. 10.165.165/0001-77  
FONE.: 647.1156

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a  
partir da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições  
em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos  
Aires em 06 de maio de 1998.

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -